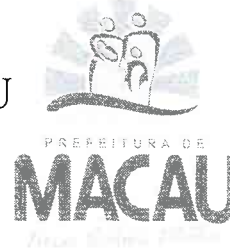




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Fone (0xx84) 3521-6651/6653 – Fax (0xx84) 3521-6650
Gabinete do Prefeito
CNPJ 08.184.434/0001-09



LEI Nº 936/2006, DE 26 DE MAIO DE 2006

Institui a participação popular na discussão e elaboração e a execução do orçamento municipal, no âmbito do município de Macau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantida a participação da comunidade a partir de Bairros, Distritos Povoados e demais regiões do município, nas etapas de elaboração, definição e execução do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e do Orçamento Anual.

Art. 2º - O executivo deverá setorizar a cidade com o fim de promover em cada uma dessas regiões a discussão da proposta orçamentária.

Parágrafo único – O processo de elaboração orçamentária constitui-se da proposta do plano plurianual, de lei de diretrizes orçamentárias, dos projetos de lei relativos ao orçamento anual.

Art. 3º - O executivo deverá setorizar a cidade com o fim de promover em cada uma dessas regiões a discussão da proposta orçamentária.

Art. 4º - Os delegados e representantes eleitos pelas assembleias populares deverão, em conjunto com o governo municipal, elaborar o plano de obra do município, alicerçado nas prioridades definidas pelo movimento popular.

Art. 5º - O executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau(RN), 26 de maio de 2006


Flávio Vieira Veras

- Prefeito -


Francisco de Assis Guimarães

- Secretário de Administração e Previdência -